

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/24 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL  
GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Este EDITAL tem como objetivo assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, obtenção de competitividade e julgamento objetivo de acesso aos interessados em ofertar GÁS NATURAL à GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., de forma a promover a livre concorrência, economicidade e redução de tarifas, conforme DELIBERAÇÃO ARSESP N.º 1.538 DE 17/07/2024.

1.2. Toda e qualquer informação adicional que vier a ser veiculada será considerada como documento complementar e integrante deste processo de CHAMADA PÚBLICA.

1.3. A COMPRADORA terá o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar ou encerrar este EDITAL, sem que caiba aos OFERTANTES qualquer direito a reclamação.

1.4 Na forma dos artigos 3º e 5º da DELIBERAÇÃO ARSESP N.º 1.538 DE 17/07/2024, não será conferido nenhum tratamento de confidencialidade às PROPOSTAS recebidas. Assim, havendo tal condicionante em eventual PROPOSTA recebida, esta será desconsiderada e tal medida informada ao Regulador.

**2. DEFINIÇÕES DE TERMOS**

**EDITAL:** é este EDITAL para aquisição de GÁS NATURAL pela COMPRADORA.

**BRENT:** É a média das cotações diárias de contratos futuros do Brent para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica Settle Price de cada reporte diário do Brent Crude Future, publicado pelo sítio de internet ICE Report Center da Intercontinental Exchange (ICE) referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com Arredondamento na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).

**CHAMADA PÚBLICA ou CHAMAMENTO PÚBLICO:** processo concorrencial com vistas a adquirir GÁS NATURAL para distribuição ao mercado regulado da COMPRADORA.

**COMPRADORA:** GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., na qualidade de

Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado, para sua área de concessão, no Estado de São Paulo.

**CONTRATO:** significa o CONTRATO de compra e venda de GÁS NATURAL na MODALIDADE DE FORNECIMENTO FIRME que será celebrado entre a COMPRADORA e o VENDEDOR.

**GÁS ou GÁS NATURAL:** significa o GÁS NATURAL objeto deste EDITAL, composto pela mistura de hidrocarbonetos constituída essencialmente de metano, outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis, que se extrai de reservatórios naturais e que se encontra no estado gasoso nas condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) e a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals), que tenha origem nacional ou importada que, após processamento, atenda à especificação do regulamento técnico que é parte integrante da resolução ANP nº 16 de 17/06/2008.

**MELHOR PROPOSTA:** será a PROPOSTA que resultar no menor custo global para a COMPRADORA, considerando todos os PRODUTOS nas condições ofertadas e seus respectivos prazos de fornecimento.

**OFERTANTE(s):** empresa(s) ou conjunto de empresas organizadas em consórcio, que apresentar(em) PROPOSTA de venda de GÁS NATURAL para a COMPRADORA.

**PARCELA DA MOLÉCULA (PM):** significa a parcela de custo referente à molécula, contida no PREÇO DO GÁS (PG), e que engloba todos os custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, exceto o custo do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional, que deverá ser ofertada conforme Brent.

**PARCELA DE TRANSPORTE (PT):** significa a parcela contida no PREÇO DO GÁS (PG) referente aos custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR com a contratação do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional até os respectivos PONTOS DE ENTREGA.

**PREÇO DO GÁS (PG):** significa o preço que engloba o PREÇO DA MOLÉCULA, o PREÇO DO TRANSPORTE, e todos os custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, em reais por metro cúbico (R\$/m<sup>3</sup>), líquido de tributos.

**PONTO DE ENTREGA:** significa a localidade física onde o GÁS será entregue à COMPRADORA pelo VENDEDOR ou Transportador, nas condições estabelecidas no item 5 deste EDITAL.

**PROPOSTA(S) OU OFERTA(S):** PROPOSTA ou oferta irrevogável e irretratável de venda de GÁS, em valor expresso em R\$/m<sup>3</sup> (reais por metro cúbico), de acordo com as especificações do item 4 deste EDITAL, e que uma vez enviada pelos meios de contato indicados, constitui obrigação incondicional de venda do GÁS através do(s) PRODUTO(s), nas condições ofertadas.

**VENDEDOR:** o OFERTANTE que apresentar PROPOSTA e assinar o(s) contrato(s) de compra e venda de GÁS com a COMPRADORA.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste EDITAL é a aquisição de quantidades de gás, pela COMPRADORA, de forma a obter, melhores condições de fornecimento e de preço de gás natural e/ou biometano, além de infraestrutura, quantidade de gás disponível, dentre outros fatores, ofertas que possam constituir um portfólio de fornecedores de forma a beneficiar os consumidores cativos de gás natural do estado de São Paulo.

### 4. CONDIÇÕES

4.1. A quantidade diária máxima a ser contratada poderá ser de até **200.000 m<sup>3</sup>/dia**, sem obrigatoriedade de compromisso de retirada/Take or Pay (TOP), com início de prazo de fornecimento em **dez/2025 e prazo máximo até maio/2030**.

4.2. A OFERTA de GÁS em outras condições comerciais poderá ser avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério, observados os procedimentos previstos neste EDITAL.

### 5. PONTOS DE ENTREGA

PONTOS DE ENTREGA	Gasoduto	Município	Latitude	Longitude
Itu	GASBOL	Itu	47° 22' 41.76" W	23° 14' 16.90" S
Araçoiaba da Serra	GASBOL	Araçoiaba da Serra	47° 38' 38.87" W	23° 29' 40.41" S
Porto Feliz	GASBOL	Porto Feliz	47° 28' 49.60" W	23° 20' 25.42" S
Itapetininga	GASBOL	Itapetininga	48° 00' 53.60" W	23° 40' 26.90" S

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As PROPOSTAS deverão vir devidamente assinadas e acompanhadas de:

6.1.1. Identificação do OFERTANTE e contato comercial;

6.1.2. Quantidades de GÁS ofertadas, modalidade(s) de fornecimento e origem do GÁS;

6.1.3. Prazos de contratação e início de fornecimento, ainda que para fornecimento futuro;

6.1.4. **PREÇO DA MOLÉCULA conforme Brent** e condições comerciais, além da fórmula de reajuste com respectiva periodicidade; e/ou **PREÇO DO GÁS**, separado em

PREÇO DA MOLÉCULA e PREÇO DO TRANSPORTE e fórmula de reajuste com respectiva periodicidade para o GÁS entregue nos PONTOS DE ENTREGA;

6.1.5. Condições de referência da qualidade e composição do gás, origem do gás, modal de entrega, localização da reserva ou do produtor;

6.1.6. Compromissos da COMPRADORA de retirada do GÁS e recuperação de quantidades pagas e não retiradas;

6.1.7. Compromisso da VENDEDORA de entrega do GÁS;

6.1.8. Penalidades e outros encargos: (i) Penalidade por Falha de Fornecimento pelas quantidades de gás programada e não entregue (ii) Penalidade por Falha de Fornecimento pelo gás entregue fora de especificação; (iii) Penalidade Por Desvio de Programação; e (iv) outros, conforme indicado pelo OFERTANTE;

6.1.9. Modelo de Minuta de Contrato de Compra e Venda de Gás, que poderá sofrer alterações conforme acordo entre as Partes.

6.2. O início do fornecimento, nas propostas que tenham disponibilidade imediata, poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a homologação do Regulador e assinatura do contrato.

6.3. A OFERTA de GÁS será avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério.

6.4. É desejável que o valor resultante da atualização do PREÇO DO GÁS, ou PREÇO DA MOLÉCULA seja definido e informado pelo VENDEDOR à COMPRADORA com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias prévios à sua vigência.

6.4.1. O envio de PROPOSTA no âmbito deste EDITAL não implica garantia de contratação do suprimento de GÁS, a qual será feita a critério único e exclusivo da COMPRADORA.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1. Esta Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do EDITAL	11/10/2024
Limite do Envio de Proposta	11/11/2024

7.2. Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados a critério exclusivo da COMPRADORA, mediante simples comunicação aos OFERTANTES.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta Chamada Pública se dará através do envio de PROPOSTA por “*correio* eletrônico”, no endereço [chamadapublicasps@naturgy.com](mailto:chamadapublicasps@naturgy.com) e implica que:

- (i) o OFERTANTE conhece e concorda com todas as disposições deste EDITAL, com aceitação integral de todos os seus termos, e submete-se às condições nele estabelecidas;
- (ii) o OFERTANTE não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Chamada Pública, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- (iii) Quaisquer acompanhamentos das etapas deste processo devem ser realizados através do e-mail acima citado.

8.1.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na qualidade de OFERTANTE, pessoas jurídicas, ou consórcios de empresas que atendam às condições exigidas neste EDITAL.

8.2. O OFERTANTE, para eventual contratação deverá:

8.2.1. Estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, e respectivas alterações, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do OFERTANTE.
- (ii) As provas de que trata o item (i) acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- (iii) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.2. Apresentar sua autorização emitida pela Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) além de todas as demais autorizações e permissões exigíveis à sua atividade, inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada.

8.2.3. Apresentar certidão negativa de falência ou dissolução.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) PROPOSTA(s) ou com negociações relativas ao presente EDITAL, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de CONTRATO de compra e venda de GÁS NATURAL entre as partes.

9.2. O envio de PROPOSTA não vincula nenhuma das partes e não gera nenhum direito e/ou compromisso de aquisição de GÁS NATURAL pela Concessionária, não cabendo quaisquer reivindicações nesse sentido por parte do OFERTANTE.

9.3. O OFERTANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de impedimento de participação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste CHAMAMENTO PÚBLICO que desabone a idoneidade do OFERTANTE, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

9.4. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das informações declaradas ou exigir do OFERTANTE sua comprovação.

9.5. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL se reserva o direito de alterar as condições desta CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-lo a qualquer momento, mediante publicação de EDITAL em seu "sítio eletrônico" e/ou envio de comunicação aos interessados por correio eletrônico.

9.6. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL poderá, em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução desta CHAMADA PÚBLICA.

9.7. O OFERTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa da CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, poderá a GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL, a qualquer tempo, desconsiderar a PROPOSTA.

9.8. Fica vedado ao OFERTANTE o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL, em seus documentos de PROPOSTAS e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o OFERTANTE às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

9.9. O OFERTANTE, ao encaminhar PROPOSTAS nesta CHAMADA PÚBLICA, declara que tem plena ciência de que, caso seja convocado para a celebração do CONTRATO, deverá apresentar todos os documentos e atender a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de CONTRATOS. Além disso,

o OFERTANTE deverá apresentar declaração garantindo o cumprimento dos itens abaixo:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.10. Em todas as etapas, as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

## **10. CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Na forma dos artigos 3º e 5º da DELIBERAÇÃO ARSESP N.º 1.538 de 17/07/2024, não será atribuído tratamento confidencial a nenhuma PROPOSTA apresentada.

<b>Formato de Mínimo de Proposta, conforme condições do edital</b>
--

Identificação do proponente	
Quantidade ofertada (se possível atender a demanda do Edital)	
Início do fornecimento (se possível atender as condições do Edital)	
Prazo Contratual (se possível atender as condições do Edital)	
Preço Inicial do gás e condições comerciais, conforme Brent (com transporte)	
Preço Inicial do gás e condições comerciais, conforme Brent (sem transporte)	
Fórmula de reajuste de preços	
Modalidade de fornecimento	
Condições de Referências da qualidade e composição do gás	
Origem do gás	
Modal de entrega	
Localização da reserva ou do produtor	

Assinatura:
-------------

Contatos:
-----------